



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Av. Egídio Manoel Gomes, nº 370 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 98413-3081



Autorização Ambiental Nº 5298/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de autorização de terraplanagem nº 5298/2021 e 604/2023 e parecer técnico nº 002/2022 e 033/2023, concede a presente Renovação de Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome/Razão Social: Eliane Herart Vargas

CPF/CNPJ: 950.823.019-34

Endereço: Estrada Geral Vargem Pequena, s/nº - Fernandes

CEP: 88240-000

Município: São João Batista

Estado: SC

Para Atividade e Parâmetro Técnico

33.43.13 - TERRAPLANAGEM

Área útil geral: 0.1319 (ha)

Localização da Atividade:

Endereço: Estrada Geral Vargem Pequena, s/nº - Fernandes

CEP: 88240-000

Município: São João Batista

Estado: SC

Coordenada Plana (UTM): X 714369.8486 Y 6972382.5127

Condições Gerais

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Condições de Validade

Descrição do Empreendimento – Caracterização da Área

Trata-se do imóvel de posse em nome do requerente, com área aproximada de 41.331,60m², localizado no perímetro rural, na Estrada Geral Vargem Pequena, SN – Fernandes, São João Batista/SC. Foi constatado que a região do imóvel objeto desse processo, encontra-se no perímetro rural, composta por imóveis com edificações residenciais e rurais atendidas pelas concessionárias prestadoras de serviço de abastecimento energia elétrica, com via pública sem pavimentação. Em anexo seguem as imagens do local. Ressalta-se que o imóvel de posse da requerente encontra-se em fase de regularização, conforme processo de usucapião nº 5000373-47.2019.8.24.0062.

O empreendimento refere-se à conformação do relevo para futuras benfeitorias (edificação), através da atividade de terraplanagem. Tendo uma área de intervenção 1.319,14m² através de corte e aterro, cujo volume de material é de 1.509,45m³, que será realocado dentro do próprio imóvel, não sendo necessário bota fora.

Aspectos Florestais

Originalmente no domínio da Floresta Tropical Atlântica (Mata Atlântica) – Floresta Ombrófila Densa, atualmente o terreno encontra-se com vegetação rasteira e sem árvores;

Sem reserva legal; Sem APP.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Av. Egídio Manoel Gomes, nº 370 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 98413-3081



Autorização Ambiental Nº 5298/2021

Análise Técnica

Verificou-se que não existem cursos d'água dentro do imóvel, e sem necessidade do corte de vegetação para este empreendimento, não acarretando em prejuízos e riscos ao meio ambiente local, atendendo aos critérios estipulados pela Instrução Normativa – IN 09, referente a obra de Terraplanagem.

Programas Ambientais

Não aplicável.

Conclusão

Considerando:

- A finalidade da obra visa garantir condições para futuras benfeitorias;
- A obra será realizada fora da faixa de APP;
- Não haverá material excedente para remoção;
- A apresentação dos documentos e informações previstas na IN 09;
- Não foi percebido qualquer aumento do risco para o meio ambiente;

Desta forma, de acordo com as informações supracitadas, e no atendimento das questões técnicas e do cumprimento das exigências contidas na Instrução Normativa 09 – FUMAB, determinada pela Resolução CONDEMA nº 02 de 20 de agosto de 2021, tendo em vista a Lei Municipal nº 52/2017, o artigo 8-F § 1º, artigo 2º, V do Decreto Estadual nº 620/03, o artigo 9º da Lei Complementar 140/2011 o artigo 5º da Resolução CONSEMA 54/2014 e o artigo 6º da Resolução CONAMA nº 237/97: O técnico responsável pela análise do referido processo, conforme portaria Nº 105/2023, onde coloca o mesmo à disposição da Fundação do Meio Ambiente, manifesta-se favorável à emissão de Renovação de Autorização Ambiental para a atividade de Terraplanagem – IN 09.

Condições Específicas

Encaminhar relatório de destinação do material excedente.

Documentos que Fundamentaram o Parecer

Croqui de localização e área de intervenção; Declaração de profissional habilitado; Projeto de Terraplanagem com respectiva ART/RRT nº CFT2302554175; Memorial descritivo; Memorial de Cálculo.

Controles Ambientais

Não se aplica.

PRAZO DE VALIDADE

A presente autorização foi **emitida em 15 de Maio de 2023** e é **válida até 15 de Maio de 2024**, observadas as condições deste documento.

DATA, LOCAL E ASSINATURA

São João Batista, 15 de Maio de 2023.

FERNANDA BRASIL DUARTE
Diretora Executiva